PROJETO DE LEI Nº 204/2022

Altera a Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, para prever a prioridade do plantio de espécies que atraem abelhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - O artigo 11 da Lei nº 9187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador passará a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

> "Art. 11. (...)
>
> (...)
>
> VII - priorizar o uso de espécies nativas e úteis à avifauna na arborização urbana, com prioridade de plantio de espécies que atraem abelhas;

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador-Bahia, 27 de julho de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer meios de proteção e conservação das abelhas, no Município de Salvador, bem como estimular a polinização urbana, através da priorização do uso de espécies nativas e úteis à avifauna na arborização urbana, com prioridade de plantio de espécies que atraem abelhas.

As abelhas desempenham um papel fundamental para manutenção da vida no planeta, através da produção agroalimentar, vegetais e conservação do meio ambiente pela energia vital do serviço de polinização para a manutenção da biodiversidade da flora, fauna e produção agrícola.

Segundo a FAO – Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, cerca de 70% das espécies de plantas cultivadas pelo homem dependem de polinização e 1/3 são polinizadas pelas abelhas, sendo, as abelhas reconhecidas como o organismo vivo mais importante do mundo. No início do século XX, Albert Einstein já alertava que uma possível extinção das abelhas levaria a humanidade a um colapso. Portanto, para manter a reprodução da natureza ou a atividade da agricultura precisa-se das abelhas.

A importância das abelhas no mundo é extremamente conhecida. Mesmo assim, a morte desses insetos tem afetado significativamente a biodiversidade no planeta, prejudicando inclusive a produção de alimentos. A sobrevivência das abelhas está ameaçada por conta dos constantes desmatamentos, queimadas, o uso indiscriminado de agrotóxicos e, ainda, as constantes mudanças climáticas.

Diante do cenário de impactos que estão contribuindo para o declínio das abelhas, surge a necessidade de ampliação de ações efetivas à conservação das abelhas no Município de Salvador. A importância dos serviços ecossistêmicos prestados pelas abelhas impõe o incentivo para aumentar a sua população no território municipal, associada à educação e conscientização ambiental sobre a importância desses animais.

Nesse contexto, diante da importância e os benefícios dos serviços ecossistêmicos prestados por esse inseto, o presente projeto visa a fomentar a proteção e conservação das abelhas, bem como estimular a polinização urbana, através da priorização de espécies nativas e úteis à avifauna na arborização urbana, com prioridade de plantio de espécies que atraem abelhas, valorizando os benefícios ambientais, fatores culturais, econômicos e sociais.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 9187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, para prever a prioridade do plantio de espécies que atraem abelhas no âmbito do Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 27 de julho de 2022.



ANDRÉ FRAGA
Vereador